



Lei n.º 69/98

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO

Em, 16 / 02 / 98
A P R O V A D O



DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação e execução das atividades de saúde e pesquisas em saúde pública. Sua estrutura organizacional será composta dos seguintes órgãos :

I – Gabinete do Secretário:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Secretária/Datilógrafa

II – Órgãos de Assessorias:

a) Sistema de Assessoria:

1 – Assessoria Técnica

2 – Assessoria Jurídica

b) Sistema de Auditoria de Saúde:

1 – Serviço de controle e avaliação de Saúde

2 – Serviço de Auditoria

3 – Serviço de informatização de Saúde

III – Diretorias :

a) Diretoria de Apoio Administrativo:

1 – Serviço Social de Saúde:

1.1 – Setor de Transporte

1.2 – Setor de Tratamento Fora do Domicílio

1.3 – Setor de Autorização de Doações em Saúde.

2 – Serviço de Apoio de Pessoal:

2.1 – Apontadoria de Pessoal.

3- Serviço de Zeladoria:

3.1 – Jardinagem

3.2 – Higiene e Limpeza

4 – Serviço de expediente

5 – Serviço de suprimento:

5.1 – Setor de Compras

5.2 – Setor de Estoque e Distribuição

5.2.1 – Almoxarifado

5.2.2- Farmácias Satélites

b) Diretoria de Assistência:

1- Unidade de produção:

1.1 – Unidade de Assistência Domiciliar

1.2 – Unidade Ambulatorial

1.2.1 – Postos de Saúde

1.2.2 – Centros de Saúde

1.2.3 - Policlínicas

1.3- Unidade de Pronto - Atendimento:

1.4 – Unidade de Pronto – Socorro

1.5- Unidade de Fiscalização e Vigilância

1.5.1- Vigilância Sanitária

1.5.2 - Vigilância Epidemiológica

1.5.3 - Saneamento Básico

1- Unidade de Internação Hospitalar.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro – A composição do quadro de pessoal estará disposta no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município.

Parágrafo Segundo - A regulamentação da estrutura organizacional, competência e demais ações da Secretaria Municipal de Saúde será efetivada por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1998.


ANTÔNIO RAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

